

FOLHA DE ROSTO PROCESSO CONTRATO

NUMERO PROCESSO: 106/2018

**EMPRESA VENCEDORA: COSTA E VIEIRA
ENGENHARIA E COMERCIO**

CNPJ: 29.455.504/0001-88

**OBJETO DO CONTRATO: MANUTENÇÃO QUADRO
DE FORÇA BASILEU**

VALOR TOTAL: R\$ 800,00

Cl. nº. 229/2018 - GEOP

Goiânia, 22 de agosto de 2018.

De: Gerência Operacional
Para: Superintendência Executiva

Assunto: Manutenção do quadro de energia e Ares condicionados – Basileu França

Solicitamos autorização em caráter emergencial, a contratação de empresa de manutenção elétrica para o quadro de varas dos refletores e disjuntores do teatro e para manutenção dos ares condicionados, compreendendo fornecimento de peças, materiais e demais insumos conforme especificações, do tipo MENOR PREÇO, para atender o ITEGO em Artes Basileu França, devido a apresentação da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás que será realizada no dia 22/08/2018 às 20:00.

Respeitosamente,


Hugo Henrique P. Reinaldo
Assistente Operacional
Hugo Henrique P. Reinaldo
Assistente Operacional
CEGECON

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa de manutenção elétrica para o quadro de varas dos refletores e disjuntores do teatro, compreendendo fornecimento de peças, materiais e demais insumos conforme especificações, do tipo MENOR PREÇO, para atender o ITEGO em Artes Basileu França.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A referida prestação de serviços justifica-se pela interrupção da energia elétrica fornecida pela empresa ENEL do qual após a religação, foi constatado que o disjuntor do quadro de energia estava em curto, paralisando o fornecimento de energia no Teatro Escola do Itego em Artes Basileu França.

2.2. Em função dos danos provocados pela queda de energia, faz-se necessário a contratação de empresa de manutenção elétrica e de ar condicionado, devido a apresentação da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás que será realizada no dia 22/08/2018 às 20:00 no Basileu, diante dos motivos expostos acima solicitamos em caráter emergencial a contratação de empresa especializada.

3. DO SERVIÇO

3.1. Os Serviços a serem contratados compreende a manutenção emergencial do quadro de energia e quadro de comando do Teatro Escola, assim como:

3.1.1. Execução da interligação de energia com o equipamento verificando os artigos queimados;

3.1.2. Execução de testes de funcionamento dos quadros de comando e ar condicionados;

3.1.3. Realização de medidas complementares para verificação de falhas no funcionamento.

3.2. A contratada deverá efetuar revisão geral das instalações elétricas do quadro de energia, e ar condicionados, fazendo balanceamento de fases, fornecimento e substituição de fios e disjuntores, se necessário;

3.3. Substituição de possíveis disjuntores com mal funcionamento. (Apresentando defeito);

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos (materiais, insumos, equipamentos e mão de obra) necessários à prestação do serviço.

4.2. Empregar funcionários com uniforme para realização do serviço.

4.3. Prestar os serviços em conformidade que compõem o objeto deste termo de referência.

4.4. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE.

4.5. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços.

4.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços.

- 4.7. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços.
- 4.8. Iniciar os serviços no prazo pré-fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Edital.
- 4.9. Observar os horários e cronogramas determinados pelo CONTRATANTE.
- 4.10. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado.
- 4.11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 4.12. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 4.13. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência de evento danoso.
- 4.14. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
- 4.15. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.
- 4.16. Atender as legislações pertinentes a execução do trabalho e NBR 8160.
- 4.17. Os serviços hora realizados deverão ter garantia mínima de 6 meses.
- 4.18. Refazer limpeza quando em fiscalização a CONTRATANTE verificar que não está satisfatório.
- 4.19. Apresentar Relatório de atividades após término do serviço, com assinatura do Engenheiro Responsável.
- 4.20. Fornecer materiais de boa qualidade e que atendam as Especificações Técnicas e Procedimentos e que sejam aprovados pelo INMETRO.
- 4.21. Iniciar as atividades em até 48h após assinatura do Contrato.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar reparação ou correção de atividade que não esteja em conformidade na prestação do serviço executada pela CONTRATADA.
- 5.2. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e ao local para a execução dos serviços.
- 5.3. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.
- 5.4. Efetuar o pagamento no prazo fixado no contrato.
- 5.5. Atestar relatório de atividade.

6. PERCENTUAIS DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços executados por preço global.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL

7.1. Poderá participar do processo pessoa jurídica ou física que atenda às exigências deste termo de referência e cuja atividade abranja o objeto desta contratação.

7.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

7.3. Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretariada Receita Federal do Brasil–SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

7.4. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual. Caso a sede da empresa participante esteja localizada em outro Estado da Federação, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos de seu Estado.

7.5. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

7.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS (art.27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC- Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.7. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

7.8. A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, pelos profissionais listados abaixo:

7.8.1. Profissional Engenheiro Civil, com atribuição de responsável técnico;

7.8.2. Demonstração de regularidade junto ao Conselho de classe (CREA ou CAU) de seus responsáveis técnicos.

8. EXECUÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE

8.1. O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e terá vigência por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, na eventualidade de caso fortuito que impeça a conclusão do acordo, mediante justificativa.

9. PROPOSTA

9.1. Deverá conter o preço e metodologia de trabalho, ressaltando que para avaliação da metodologia, pede-se o envio de proposta detalhada com especificações e cronograma.

9.2. O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional.

9.3. Deverá conter o nome da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável, C.I/R.G. e CPF.

9.4. Será anulada a proposta contendo preço manifestamente inexequível unitário ou global, devendo-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

9.5. O preço deverá constar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

9.6. Havendo discrepância entre o valor total grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.

9.7. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

9.8. Em caso de recebimento de proposta sem prazo de validade será considerada o disposto do item 9.7.

9.9. A estimativa para a execução do objeto é de no máximo 90 dias.

9.10. Os valores condizentes a refeição e transportes já devem estar incluídos no valor da diária dos profissionais.

9.11. Deverá ser apresentado o valor da proposta conforme tabela abaixo:

Goiânia, 22 de agosto de 2018.


Thaine Vilas Bôas
Gerente Administrativo Financeiro

DISPENSA Nº. 024/2018

O CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, torna público o Processo nº. 106/2018, na modalidade Dispensa, regido pela Resolução Normativa – RN nº 001/2017, de 28 de abril de 2017, aprovado pelo Conselho de Administração do CEGECON, conforme cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de manutenção elétrica para o quadro de varas dos refletores e disjuntores do teatro, compreendendo fornecimento de peças, materiais e demais equipamentos, conforme especificações, para atender o ITEGO em Artes Basileu França.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A Contratação celebrada através do Contrato de Gestão de nº. 002/2017-SED, objetiva a transferência da administração dos equipamentos públicos integrantes da Rede Pública Estadual de Educação profissional e a operacionalização das ações de educação profissional de Goiás, definidas pela SED, consubstanciadas em atividades de ensino, pesquisas, extensão, ofertadas por meio de cursos e programas de formação inicial continuada ou qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica – DIT, por meio de transferência de tecnologia, prestação de serviços tecnológicos e promoção e fortalecimento de ambientes de inovação, bem como as atividades de apoio auxiliares ao setor público.

2.2. A referida prestação de serviços justifica-se pela interrupção da energia elétrica fornecida pela empresa ENEL, pois, após a religação, foi constatado que o disjuntor do quadro de energia estava em curto, paralisando o fornecimento de energia no Teatro Escola do Itego em Artes Basileu França.

2.3. Em função dos danos provocados pela queda de energia, faz-se necessário a contratação de empresa de manutenção elétrica e de ar condicionado, devido a apresentação da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás que realizada no dia 22/08/2018 às 20:00 no Basileu, diante dos motivos expostos acima solicitamos em caráter emergencial a contratação de empresa especializada.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos (materiais, insumos, equipamentos e mão de obra) necessários à prestação do serviço;

- 3.2. Empregar funcionários com uniforme para realização do serviço;
- 3.3. Prestar os serviços em conformidade que compõem o objeto desta Dispensa;
- 3.4. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;
- 3.5. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
- 3.7. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- 3.8. Iniciar os serviços no prazo pré-fixado pelo CONTRATANTE;
- 3.9. Observar os horários e cronogramas determinados pelo CONTRATANTE;
- 3.10. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;
- 3.11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 3.12. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 3.13. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência de evento danoso;
- 3.14. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- 3.15. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- 3.16. Atender as legislações pertinentes a execução do trabalho e NBR 8160;
- 3.17. Os serviços hora realizados deverão ter garantia mínima de 6 meses;
- 3.18. Refazer limpeza quando em fiscalização a CONTRATANTE verificar que não está satisfatório;
- 3.19. Apresentar Relatório de atividades após término do serviço, com assinatura do Engenheiro Responsável;
- 3.20. Fornecer materiais de boa qualidade e que atendam as Especificações Técnicas e Procedimentos e que sejam aprovados pelo INMETRO;
- 3.21. Iniciar as atividades em até 48h após assinatura do Contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar reparação ou correção de atividade que não esteja em conformidade na prestação do serviço executada pela CONTRATADA;
- 4.2. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e ao local para a execução dos serviços;

4.3. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe o prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

4.4. Efetuar o pagamento no prazo fixado no contrato;

4.5. Atestar relatório de atividade.

5. DO LOCAL

5.1. Os serviços serão realizados para o seguinte ITEGO:

– INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS EM ARTES BASILEU FRANÇA – situado na Avenida Universitária nº 1750, Setor Universitário, em Goiânia – Goiás em atividade;

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os Serviços a serem contratados compreende a manutenção emergencial do quadro de energia e quadro de comando do Teatro Escola, assim como:

- ✓ Execução da interligação de energia com o equipamento verificando os artigos queimados;
- ✓ Execução de testes de funcionamento dos quadros de comando e ares condicionados;
- ✓ Realização de medidas complementares para verificação de falhas no funcionamento.

6.2. A contratada deverá efetuar revisão geral das instalações elétricas do quadro de energia, e ar condicionados, fazendo balanceamento de fases, fornecimento e substituição de fios e disjuntores, se necessário;

6.3. Substituição de possíveis disjuntores com mal funcionamento. (Apresentando defeito);

7. EXECUÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE

7.1. O prazo de vigência do contrato se inicia com sua assinatura e terá vigência por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, na eventualidade de caso fortuito que impeça a conclusão do acordo, mediante justificativa.

8. DA REGULARIDADE FISCAL

8.1. Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

8.2. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa

Estadual. Caso a sede da empresa participante esteja localizada em outro Estado da Federação, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos de seu Estado;

8.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

8.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).

9. PROPOSTA

9.1. Deverá conter o preço e metodologia de trabalho, ressaltando que para avaliação da metodologia, pede-se o envio de proposta detalhada com especificações e cronograma;

9.2. O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional;

9.3. Preferencialmente deverá conter o nome da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, nome do responsável, C.I/R.G e CPF;

9.4. Será anulada a proposta contendo preço manifestamente inexequível unitário ou global, devendo-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado;

9.5. O preço deverá constar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito;

9.6. Havendo discrepância entre o valor total grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

9.7. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada poderá revogar ou anular este processo, a qualquer tempo no todo ou em parte;

10.2. Esta seleção não obriga o CEGECON a formalizar o contrato, podendo a mesma ser anulada ou cancelada pela Superintendência com anuência da Presidência, ouvido o setor responsável pela seleção de fornecedores;

10.3. A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas;

10.4. Poderá o CEGECON deixar de contratar com a proponente, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for;

10.5. É facultado ao CEGECON em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação;

10.7. A empresa contratada deverá encaminhar toda documentação solicitada, bem como os anexos preenchidos;

10.8. Toda a documentação deverá ser encaminhada preferencialmente em papel timbrado, devidamente carimbada, assinada e datada, para o endereço constante no rodapé do presente documento, identificando a Dispensa que se refere.

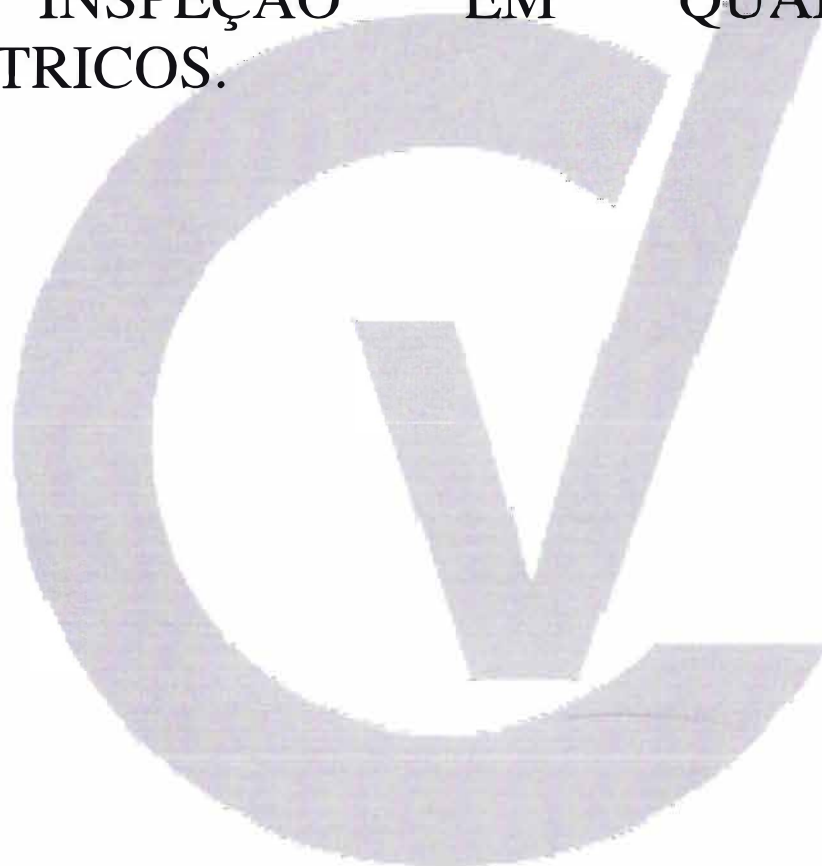
Goiânia, 23 de agosto de 2018.



LARA MARILIA E SILVA

Analista Financeiro

CORREÇÃO DE INVERSÃO DE FASES E INSPEÇÃO EM QUADROS ELETRICOS.



CLIENTE: CEGECON.

Descrição dos serviços:

Orçamento					
CLIENTE	CEGECON				
MANUTENÇÃO					
Código	Descrição	Unid.	Quant.	Unit.	Total Geral
1	Inversão de fases	und	1	R\$300,00	R\$300,00
2	Correção de inversão de fases	und	1	R\$300,00	R\$300,00
3	Inspeção em quadros elétricos de iluminação	und	1	R\$200,00	R\$200,00
Total da obra				R\$800,00	

Valor total deste orçamento: R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Das responsabilidades:

- Serão de responsabilidade da contratada:
 - Fornecer EPI'S, refeições e vale transporte para seus funcionários e materiais.
 - Todos os encargos sociais e impostos referentes aos serviços da Contratada.
 - Executar os serviços em etapas de forma que não prejudique as atividades executadas no expediente comercial.
- Da contratante:
 - Manter em dia todas as pendências financeiras com a Contratada;
 - Liberar frente de serviço para que haja desenvoltura da obra.

Da proposta:

- Validade da proposta 30 Dias.

Goiânia, 20 de Agosto de 2018.



Hyhatahanderson Vieira
Diretor técnico



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 19497173

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**CNPJ
26.114.724/0001-50**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao **VALIDA POR 60 DIAS**.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e **COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS**.

VALIDADOR: 5.555.454.658.563

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 29 AGOSTO DE 2018

HORA: 11:30:58:6

**Secretaria Municipal de Finanças****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
POSITIVA DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 4.486.225-3**

Prazo de Validade: até 27/09/2018

CNPJ: 26.114.724/0001-50

Certifica-se que até a presente data **CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** (AJUIZADOS OU NÃO) referentes a dívidas de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 e 205 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado pelo artigo 89, inciso I e seus parágrafos 3º, 6º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 29 DE AGOSTO DE 2018

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CAIXA Para você para todos os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA REDE DE ATENDIMENTO OUVIDORIA DOWNLOAD MAPA DO SITE SEGURANÇA IMPRENSA

Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador



:: Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 26114724/0001-50

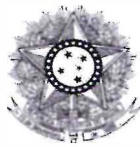
Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das **Agências da CAIXA** munido dos documentos de constituição da empresa.

VOLTAR

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSENIR SOARES DE SOUSA 00546656129

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.114.724/0001-50

Certidão nº: 157361083/2018

Expedição: 29/08/2018, às 11:25:28

Validade: 24/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSENIR SOARES DE SOUSA 00546656129 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.114.724/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2018

CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, CNPJ nº 14.215.865/0001-80, localizado na Av. Anhanguera, nº 5110, Sala 202, Edifício Moacir Teles, Setor Central, Goiânia – Goiás, CEP 74043-012.

Dados do Fornecedor:

Razão Social	COSTA VIEIRA ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI-ME
CNPJ	29.455.504/0001-88
Nome fantasia:	COSTA VIERA ENGENHARIA
Endereço	Rua Carajás, Qd. 18, Lt. 02, Conjunto Anhanguera – Goiânia - GO
Telefones para contato:	(62) 4103-6316 (62) 98406-7176
Representante Legal:	HYHATAHANDERSON VIEIRA
Objeto:	Contratação de empresa de manutenção elétrica para o quadro de varas dos refletores e disjuntores do teatro, compreendendo fornecimento de peças, materiais e demais insumos conforme especificações, do tipo MENOR PREÇO, para atender o ITEGO em Artes Basileu França.
Base Legal:	Art. 11º, do Regulamento de Compras, Serviços e Obras instituído pela Resolução Normativa – RN nº 001/2017
Valor do serviço:	R\$ 800,00 (oitocentos Reais)
Total:	R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)
Forma de pagamento:	Depósito na nota fiscal
Garantia:	30 dias

O serviço contratado a ser desempenhado junto a esta instituição será de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Goiânia – GO, 23 de agosto de 2018.

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA
ALMÉRIO MARQUES LEÃO
DIRETOR/PRESIDENTE

COSTA VIEIRA ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI-ME
CNPJ Nº 29.455.504/0001-88
HYHATAHANDERSON VIEIRA
CPF Nº

Processo nº 106/2018

Objeto: Contratação de empresa de manutenção elétrica para o quadro de varas dos refletores e disjuntores do teatro, compreendendo fornecimento de peças, materiais e demais equipamentos, conforme especificações, para atender o ITEGO em Artes Basileu França.

RELATÓRIO

Vistos os autos em revisão, verifico a existência de situações que contrariam o *caput* do art. 6º, da Resolução Normativa-RN nº 001/2017, de 28 de abril de 2017, que institui o Regulamento de Compras, Contratações de Obras e Serviços e Alienações de Bens Públicos do CEGECON.

Neste sentido, para atender ao aludido dispositivo passo ao esclarecimento dos pontos de atenção.

Inicialmente, cumpre destacar que não foi juntado aos autos o mapa de cotação das propostas apresentadas, para sanar este ponto, apresentamos detalhamento que segue anexo a este relatório.

Ademais, não foi adequadamente demonstrado as razões de desabilitação da empresa Ar Service Refrigeradores (CNPJ: 26.114.724/0001-50), pois conforme certidão municipal juntada à pg. 15, a empresa não possuía a adequada regularidade fiscal, contrariando o item 8 do instrumento convocatório, impedindo sua habilitação e a continuidade da contratação.

Neste sentido, passou-se à contratação da segunda melhor proposta, no caso a empresa Costa Vieira Engenharia (CNPJ: 29.455.504/0001-88). Vale destacar que não consta no processo a comprovação da regularidade fiscal da empresa, de modo a viabilizar sua contratação, contudo tais documentos foram juntados tempestivamente no processo de pagamento e por isso faço a transposição de tais documentos a estes autos de modo a regularizar sua tramitação.

Destaco que o processo de pagamento tramita sob responsabilidade do departamento financeiro, constando a regular prestação do serviço contratado, conforme nota fiscal devidamente atestada pelo responsável, a qual junto cópia nos presentes autos para comprovação da prestação do serviço.

Por fim, não consta ratificação do pedido dispensa por parte dos gestores competentes de modo que, tendo em vista a já execução dos serviços, os atos praticados devem ser ratificados para viabilizar o cumprimento do dispositivo regulamentar.

Goiânia – GO, 19 de agosto de 2019



ALESSANDRO MIRANDA DE SIQUEIRA
Gerente Administrativo

COTAÇÃO E ANÁLISE DE ORÇAMENTOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

OBJETO DA PROPOSTA: Contratação de empresa de manutenção elétrica para o quadro de varas dos refletores e disjuntores do teatro, compreendendo fornecimento de peças, materiais e demais equipamentos, conforme especificações, para atender o ITEGO em Artes Basileu França.

LOCAL DA EXECUÇÃO: ITEGO em Artes Basileu França

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	EMPRESA 01		EMPRESA 02		EMPRESA 03		EMPRESA 04	
				P.Unit.(R\$)	Total(R\$)	P.Unit.(R\$)	Total(R\$)	P.Unit.(R\$)	Total(R\$)	P.Unit.(R\$)	Total(R\$)
1	Manutenção do quadro elétrico do Teatro Escola do Basileu França	1	01	800,00	800,00	600,00	600,00				
2											
TOTAL GERAL				R\$ 800,00		R\$ 600,00					

VALOR R\$
MÍNIMO: 600,00 EMPRESA: **EMPRESA 02**

CONTRATAR: >>>>>>>>> EMPRESA 02

PELO PREÇO DE: >>>>>>> R\$ 600,00

CONDIÇÕES DE PAG:

ANOTAÇÕES:

RELAÇÃO DAS EMPRESAS EM COTAÇÃO						
EMPRESAS	NOME	DDD	TELEFONES		CONTATO	OBSERVAÇÕES
EMPRESA 01	COSTA VIEIRA ENGENHARIA	62	4103-6316	9 8406-7176	Hyhatahanderson Vieira	
EMPRESA 02	AR SERVICE REFRIGERAÇÃO	62	3015-3392	9 9287-3896	Jaqueline	
EMPRESA 03						
EMPRESA 04						
/ /		/ /				
Data da Cotação		Ass. Resp. Cotação		Data Liberação		Ass. Resp. Liberação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.455.504/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2018
NOME EMPRESARIAL COSTA VIEIRA ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COSTA VIEIRA ENGENHARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R CARAJAS	NÚMERO 65	COMPLEMENTO QUADRA02 LOTE 18 SALA 4
CEP 74.850-580	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO ANHANGUERA	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		TELEFONE (62) 8406-7176
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

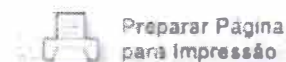
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/09/2018** às **15:51:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COSTA VIEIRA ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 29.455.504/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:01 do dia 10/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/03/2019.

Código de controle da certidão: **4987.4640.967D.8C59**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 4.486.149-4**

Prazo de Validade: até 27/09/2018

CNPJ: 29.455.504/0001-88

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 29 DE AGOSTO DE 2018

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 29455504/0001-88
Razão Social: COSTA VIEIRA ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI
Nome Fantasia: COSTA VIEIRA ENGENHARIA
Endereço: R CARAJAS 65 Q2 L18 SL4 / CONJUNTO ANHANGUERA / GOIANIA / GO / 74850-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

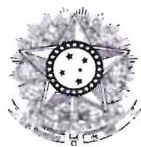
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2018 a 19/09/2018

Certificação Número: 2018082112271611649084

Informação obtida em 29/08/2018, às 11:17:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COSTA VIEIRA ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.455.504/0001-88

Certidão nº: 157359641/2018

Expedição: 29/08/2018, às 11:15:23

Validade: 24/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COSTA VIEIRA ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.455.504/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.


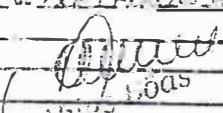
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



		Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 5541/2018		Número da Nota 10 Data Emissão 10/09/2018 Código Verificação KHFP-IAZC													
PRESTADOR DOS SERVIÇOS																	
CPF/CNPJ	29.455.504/0001-88		Inscrição Municipal 4532562														
Nome/Razão Social	COSTA VIEIRA ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI - ME																
Endereço	R CARAJAS N.65 QD.02 LT.18 SALA 4																
Bairro	CONJ ANHANGUERA																
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74850580 Telefone (62) 39450908																
TOMADOR DOS SERVIÇOS																	
Nome/Razão Social	CEGECON- CENTRO DE GESTAO EM EDUCACAO CONTINUADA																
CPF/CNPJ	14.215.865/0001-80	Inscrição Municipal 4328442															
Endereço	AV ANHANGUERA N. 5110 Q 09 L 63 E SL 202 ED MOACI																
Bairro	SET CENTRAL																
Município	GOIANIA - GO CEP 74043906																
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																	
Correcao de inversao de fases e inspecao em quadros eletricos																	
DESPESA PAGA COM RECURSO DO CONTRATO DE GESTAO NR 02/2017-SED																	
<table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th colspan="2">CONTROLE DE CUSTOS / DESPESAS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>UNIDADE</td> <td><i>Brasil</i></td> </tr> <tr> <td>CENTRO DE CUSTOS</td> <td></td> </tr> <tr> <td>MÊS DE COMPETÊNCIA</td> <td><i>Agosto 2018</i></td> </tr> <tr> <td>CLASSIFICAÇÃO</td> <td><i>() CUSTO (X) DESPESA</i></td> </tr> <tr> <td>OBSERVAÇÃO:</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>			CONTROLE DE CUSTOS / DESPESAS		UNIDADE	<i>Brasil</i>	CENTRO DE CUSTOS		MÊS DE COMPETÊNCIA	<i>Agosto 2018</i>	CLASSIFICAÇÃO	<i>() CUSTO (X) DESPESA</i>	OBSERVAÇÃO:		CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2017-SED Atesto para devidos fins legais que os serviços/materiais descritos neste documento foram, prestados/entregues Goiânia, <u>10</u> de <u>Agosto</u> de <u>2018</u> Nome: _____ Ass: _____ Cargo/Função: <u>Gerente</u>  Gerente Administração e Finanças CEGECON		
CONTROLE DE CUSTOS / DESPESAS																	
UNIDADE	<i>Brasil</i>																
CENTRO DE CUSTOS																	
MÊS DE COMPETÊNCIA	<i>Agosto 2018</i>																
CLASSIFICAÇÃO	<i>() CUSTO (X) DESPESA</i>																
OBSERVAÇÃO:																	
ITEGO BASILEU FRANÇA																	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS																	
Atividade 432150000																	
Instalacao e manutencao eletrica																	
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00												
Demonstrativo			Cálculo do Imposto														
Valor dos Serviços	R\$	800,00	Valor dos Serviços	R\$	800,00												
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00												
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	800,00												
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	16,00	(-) Deduções	R\$	0,00												
(=) Valor Líquido	R\$	784,00	(=) Base de Cálculo	R\$	800,00												
Serviço prestado em GOIANIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota	%	2,00												
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	0,00												
Valor dos Serviços R\$ 800,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 800,00													
Informações Importantes:																	
- Tomador do serviço é Substituto Tributário.																	
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.																	
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br .																	

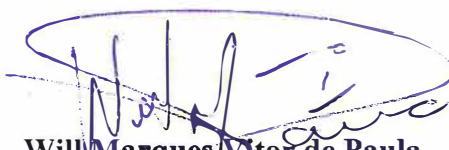
Processo nº 106/2018

Objeto: Contratação de empresa de manutenção elétrica para o quadro de varas dos refletores e disjuntores do teatro, compreendendo fornecimento de peças, materiais e demais equipamentos, conforme especificações, para atender o ITEGO em Artes Basileu França.

DESPACHO

Em atenção ao Relatório, de 19 de agosto de 2019, de lavra do Gerente Administrativo desta entidade, e considerando os apontamentos ali contidos sobre os equívocos relacionados ao presente processo e ainda o saneamento efetuado por aquela gerência, **RATIFICO** os atos até então praticados, mormente diante da regular prestação dos serviços, conforme atesto da área competente, ao tempo que advirto os responsáveis para que nos processos futuros se atentem às ocorrências aqui relatadas de modo a evitar a reincidência.

Goiânia – GO, 19 de agosto de 2019.



Will Marques / **Vitor de Paula**
Diretor Presidente Interino

EXTRATO DA DISPENSA

1. Processo nº: 106/2018						
2. Objeto: Contratação de empresa de manutenção elétrica para o quadro de varas dos refletores e disjuntores do teatro, compreendendo fornecimento de peças, materiais e demais equipamentos, para atender o ITEGO em Artes Basileu França.						
3. Dados da Contratada						
Razão Social: COSTA VIEIRA ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI - ME						
Endereço: Rua Carajás, Qd. 18, Lt. 02, Conjunto Anhanguera, Goiânia – GO						
CNPJ: 29.455.504/0001-88						
4. Total de Itens: 1 (um) item						
5. Fundamento Legal: Art. 7º da Resolução Normativa – RN 001/2017, CEGECON, que institui o Regulamento de Compras e Contratações.						
6. Justificativa: A contratação de manutenção elétrica para o quadro de varas dos refletores e disjuntores do teatro do Itego em Artes Basileu França se faz necessária e em caráter emergencial devido a apresentação da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás a ser realizada no dia 22/08/2018 às 20:00h.						
7. Declaração de Dispensa:						
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"><thead><tr><th style="width: 20%;">Data</th><th style="width: 40%;">Responsável</th><th style="width: 40%;">Cargo</th></tr></thead><tbody><tr><td>22/08/2018</td><td>Hugo Henrique P. Reinaldo</td><td>Assistente Operacional</td></tr></tbody></table>	Data	Responsável	Cargo	22/08/2018	Hugo Henrique P. Reinaldo	Assistente Operacional
Data	Responsável	Cargo				
22/08/2018	Hugo Henrique P. Reinaldo	Assistente Operacional				
8. Ratificação de Dispensa:						
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"><thead><tr><th style="width: 20%;">Data</th><th style="width: 40%;">Responsável</th><th style="width: 40%;">Cargo</th></tr></thead><tbody><tr><td>19/08/2019</td><td>Will Marques Vitor de Paula</td><td>Diretor Presidente Interino</td></tr></tbody></table>	Data	Responsável	Cargo	19/08/2019	Will Marques Vitor de Paula	Diretor Presidente Interino
Data	Responsável	Cargo				
19/08/2019	Will Marques Vitor de Paula	Diretor Presidente Interino				
9. Valor Global R\$ 800,00 (oitocentos reais)						

Processo: 106/2018

Objeto : Contratação de empresa de manutenção elétrica para o quadro de varas dos refletores e disjuntores do teatro, compreendendo fornecimento de peças, materiais e demais equipamentos, para atender o ITEGO em Artes Basileu França.

REQUERIMENTO

Considerando que o serviço foi devidamente executado, objeto do presente processo, sem quaisquer ressalvas por parte do fiscal do contrato, o entendimento do TCU (item 9.2.3 do Acórdão 964/2012 – Plenário) e que o pagamento da presente demanda tramita em procedimento apartado destes autos, solicito autorização para arquivamento do presente processo.

Goiânia – GO, 19 de agosto de 2019

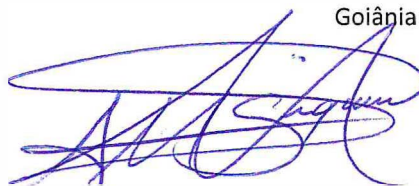


Ana Beatriz Dias Senna
Setor de Compras e Contratos

DESPACHO

Autorizo o arquivamento, conforme as considerações acima.

Goiânia – GO, 19 de agosto de 2019



Aléssandro Miranda de Siqueira
Gerente Administrativo

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Nesta data, procedi ao arquivamento do presente processo, promovendo as baixas de praxe.

Goiânia – GO, 19 de agosto de 2019



Ana Beatriz Dias Senna
Setor de Compras e Contratos